



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 686/90

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente desta Prefeitura, a seguinte dotação a saber:

06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
05 - Obras e Serviços Públicos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	<u>1.000.000,00</u>
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	1.000.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o Art.1º, advirá do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 11 de Outubro de 1990.

Helio Nascimento Rocha  
Prefeito Municipal